

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA: COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Secretaria de Educação de Juiz de Fora vem a público reafirmar o seu compromisso em assegurar o inalienável direito à educação de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos no contexto de uma só escola: a escola comum.

Nosso município tem uma trajetória significativa no engajamento e na luta pela garantia dos direitos e alcance de autonomia e oportunidades da pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em todos os âmbitos. Configura-se como uma comunidade que reconhece e legitima a inclusão social e educacional, garantindo o acesso e buscando, coletivamente, a permanência, com aprendizado, dos educandos público-alvo da Educação Especial, nas salas comuns de ensino, em companhia de seus pares.

Encontram-se matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2020, aproximadamente 1000 alunos e alunas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, além de tantos outros estudantes que encontram diferentes barreiras para a plena participação nos processos de aprendizagem e que também são acolhidos em suas singularidades.

No exercício diário para que se estabeleçam vivências verdadeiramente inclusivas, contamos com o apoio pedagógico co-participativo no contexto da sala de aula, dentre eles: a Docência Compartilhada, Professores de Braille, de Libras e Intérpretes Educacionais de Libras. Encontram-se em funcionamento 46 salas de recursos multifuncionais (SRM) para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) alocadas em escolas de todas as regiões da cidade. Instalados e em plena atuação estão os 04 Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) localizados nas regiões Leste, Centro, Sul e Oeste/Sudeste.

Os Centros de AEE, instituições públicas educacionais voltadas ao AEE, vinculados à Secretaria de Educação, ao Departamento de Inclusão e Atenção ao Educando (DIAE) e à Supervisão de Atenção à Educação na Diversidade (SAEDI), que em 2014 tiveram o seu funcionamento autorizado, passaram por todo um processo histórico desde o ano de 2001, com a implementação do Programa Especializado de Atenção à Criança Escolar (PEACE) na região Centro e, posteriormente, na região Leste. Em 2005, o referido Programa passou a chamar-se Núcleo Especializado de Atendimento à Criança Escolar (NEACE) e alcançou um número ainda mais expressivo de alunos com a inauguração do NEACE Sul, em 2006 e do NEACE Sudeste, no ano de 2012.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA: COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Visando garantir o efetivo acolhimento e suporte aos educandos matriculados nas creches e escolas municipais, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e também na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), os Centros de AEE buscam a parceria dialógica com a família e escola, além da interface com as demais esferas: saúde e assistência social; considerando a subjetividade e singularidade de cada um dos estudantes.

O Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado em 2014 e em particular o Plano Municipal de Educação de Juiz de Fora, aprovado no ano de 2015, referenciaram incisivamente em suas metas, o propósito de universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso à Educação Básica na rede regular de ensino e o atendimento educacional especializado, oferecendo condições físicas e profissionais para esta universalização.

Durante 10 anos o município de Juiz de Fora foi referenciado como Polo de formação de Gestores e Educadores no Programa do Governo Federal “Educação Inclusiva, Direito à Diversidade” recebendo profissionais de toda a região da Zona da Mata para cursos e oficinas voltadas para a inclusão social e educacional. A formação continuada de educadores tem sido foco de relevância para a consolidação da educação inclusiva na rede municipal de ensino. O Centro de Formação do Professor da Secretaria de Educação, a partir do eixo temático “Educação e Diversidade” disponibiliza regularmente cursos, grupos de estudos, encontros e seminários para os professores, coordenadores pedagógicos, diretores e secretários escolares.

Portanto, por toda esta trajetória no campo educacional, na construção coletiva de uma escola que atenda todas as pessoas, sem nenhuma distinção, que o município de Juiz de Fora segue perseverante na consolidação das diretrizes e princípios da Educação Inclusiva tão bem delineado pela Política Nacional publicada no ano de 2008.

A “Nova Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, publicada em 30 de setembro de 2020, ainda que mantenha o discurso do Direito à Educação Inclusiva e ao Atendimento Educacional Especializado, acaba por distorcê-los quando da compreensão de que a Inclusão pode ser vivenciada também em espaços educacionais segregados e homogeneizadores.

Subsidiado por uma concepção de Educação escolar única para todas as pessoas, respeitando suas peculiaridades e diversidades, que o Município de Juiz de Fora opõe-se a

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA: COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

revogação, por parte do governo federal, da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva publicada no ano de 2008 com a sua substituição pela “Nova” “ Velha” Política Nacional de Educação Especial – por meio do [Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020](#).

Entendemos que o decreto federal publicado viola diretamente a garantia de acesso ao sistema educacional inclusivo quando flexibiliza o acesso da matrícula do aluno com deficiência disponibilizando modelos educacionais diferenciados – escola regular, classes especiais, escolas especializadas repassando às famílias o poder de escolha entre escola comum ou especial.

A normativa fere frontalmente a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente , a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência , da qual o Brasil é signatário e que tomou status de [Decreto Federal sob nº 6.949, de 25 de agosto de 2009](#).

O decreto federal nº 10.502/2020 contrapõe-se a Lei Brasileira de Inclusão – L.B.I, nº 13.146/2015, quanto ao direito à educação em um sistema educacional inclusivo em todos os níveis; legitima a discriminação em razão da deficiência, por meio da permissão de práticas excludentes que impedem e impossibilitam o reconhecimento, o desfrute e o exercício do direito humano à educação por parte de alunos com deficiência, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Portanto, retomar um modelo, diferenciado, especializado, que vigorou fortemente em períodos anteriores, sem sucesso, segregando e afastando pessoas do convívio social e educacional é reduzir o debate sobre educação brasileira ou mesmo confundir o campo escolar com o campo clínico e/ou assistencial. A intersetorialidade na atenção às pessoas com deficiências é necessária e fundamental - é acesso, participação, acolhimento, é direito dos alunos e alunas com deficiências aos bens e serviços públicos – saúde, assistência social, transporte, lazer, esporte, dentre outros. Contudo, os espaços institucionais tem que ser preservados e respeitados. Escola é lugar de aprendizagem, de desenvolvimento, de convivência com seus pares.

É preciso sim, que cotidianamente o sistema educacional inclusivo seja fortalecido; que a formação e qualificação de professores seja uma constante; que os meios e as estratégias pedagógicas adotadas visem o atendimento às peculiaridades de todos e todas; que a garantia das adequações físicas, atitudinais, na comunicação e informação sejam concretizadas; que o Atendimento Educacional Especializado – AEE, seja disponibilizado de forma complementar e suplementar para

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA: COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

intervenção pedagógica junto às barreiras que impedem e/ou dificultam a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos e alunas que demandam por este serviço específico.

Este é o conceito de INCLUSÃO! É conviver uns com os outros!

É revisão, transformação, via de mão dupla, acolhimento na diferença, é direito humano.

É não deixar ninguém de fora!

Juiz de Fora diz não ao retrocesso!!

Juiz de Fora, 05 de dezembro de 2020



Denise Vieira Franco – Secretária de Educação de Juiz de Fora

Andréa Borges de Medeiros -Subsecretária de Articulação das Políticas Educacionais

Gisela Maria Ventura Pinto – Gerente do Departamento de Ensino Fundamental

Ana Lúcia Adriana Costa e Lopes – Gerente do Departamento de Educação Infantil

Fábia Condé Della Garza – Gerente do Departamento de Planejamento de Pessoas e Informação

Iêda de Carvalho Loureiro –Gerente do Departamento de Planejamento e Política de Formação.

Marcos Paulo Moreira – Gerente do Departamento de Execução Instrumental

Tania Franklin Pedroso – Gerente do Departamento de Inclusão e Atenção ao Educando

Maria Clara Lopes de Almeida Madeira – Supervisora de Atenção e Educação na Diversidade

Aline Rinco Dutra Salgado– Diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE CENTRO

Egle Xavier de Souza – Diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE LESTE

Fabiana Gonçalves Dias de Castro – Diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE SUL

Graziela de Oliveira Campos Donado – Diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE Oeste/Sudeste.